



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROEXA/REITORIA/UFR N° 30, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 23853.006738/2023-40

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Reitoria/UFR nº 86, de 7 de março de 2022 e pela Portaria Reitoria/UFR nº 121, de 25 de março de 2022, torna pública a abertura do Edital de Seleção de Bolsistas para o Programa de Acompanhamento Acadêmico Estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis, de acordo com o que determina o Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; e a Resolução CONSEPE/UFR N° 23, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a Política de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis.

1. ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO ESTUDANTIL

1.1. Entende-se por Acompanhamento Acadêmico Estudantil, ações voltadas para os aspectos emocionais, comportamentais e atitudinais, em especial atendimento psicológico aos estudantes de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, prioritariamente aos discentes vinculados ao Programa de Assistência Estudantil, a partir de demandas previamente identificadas pela Gerência de Acompanhamento Acadêmico e Saúde Mental Estudantil (GAPSME) da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA).

1.1.1. O Acompanhamento Acadêmico Estudantil previsto neste edital será prestado por estudantes selecionados do Curso de Graduação em Psicologia.

1.1.2. As ações previstas neste edital serão direcionadas aos discentes que atendam os seguintes critérios:

I. Estar, prioritariamente, vinculado à Assistência Estudantil;

II. Ser discente regularmente matriculado de um dos cursos da Universidade Federal de Rondonópolis, com exceção do curso parceiro (Psicologia);

III. Ter sua demanda psicológica identificada pela GAPSME e/ou encaminhada por outra unidade da UFR.

1.2. O Acompanhamento Acadêmico de que trata no item 1.1 será realizado por discentes regularmente matriculados no curso de Psicologia da Universidade Federal de Rondonópolis e será realizado a partir da perspectiva da Teoria Analítico Comportamental, visando contribuir para a redução da taxa de evasão/retenção entre os estudantes da UFR, relacionados a aspectos psicológicos.

1.3. As ações propostas no Acompanhamento Acadêmico Estudantil não substituem atividades e ações relacionadas ao atendimento psicológico de responsabilidade das unidades acadêmicas e administrativas da UFR, assim como da rede de atenção à saúde mental.

2. MODALIDADE

2.1. O Acompanhamento Acadêmico Estudantil poderá ser exercido na modalidade remunerada ou voluntária:

a. Remunerada: bolsa no valor de 700 reais (setecentos reais) para que o/a discente selecionado acompanhe e desenvolva o atendimento junto ao público descrito no item 1.1.

b. Voluntária: Receberá certificação ao final do desenvolvimento das atividades.

2.2. Este edital prevê a seleção de até 5 bolsistas e 5 voluntários para atuação no período de julho de 2023

a fevereiro de 2024.

2.3. Os discentes, bolsistas ou voluntários, poderão ser substituídos ao longo da vigência deste edital.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Para ser bolsista de Acompanhamento Acadêmico Estudantil, o/a estudante candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado/a no curso de Psicologia da universidade e estar cursando entre 7º (sétimo) e o 10º (décimo) semestre do curso;
- b. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária entre 12 e 20 horas semanais;
- c. Não desenvolver atividade remunerada para a qual já exista normativa restritiva na UFR (Ex. Bolsa Extensão, Monitoria, Tutoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Estágio Remunerado etc.).

3.2. Para ser voluntário/a do Acompanhamento Acadêmico Estudantil, o/a estudante candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado/a no curso de Psicologia da universidade e estar cursando entre 7º e o 10º semestre do curso;
- b. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária entre 12 e 20 horas semanais.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos/as candidatos/as via SEI-UFR, abrir processo **GAPSME/DAE/PROEXA: EDITAL DE ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL** (Anexo IV), de acordo com as datas estipuladas no cronograma (Anexo I).

4.1.1. A/O candidata/o deverá preencher formulário on-line.

4.1.2. O estudante deverá anexar no peticionamento os seguintes documentos:

4.1.2.1. Atestado de matrícula do semestre vigente.

4.1.2.2. Memorial Descritivo relatando trajetória acadêmica, experiências e vivências na área/temática do edital, e motivação do interesse neste edital;

4.1.2.3. Proposta de Plano de Ação (Anexo II) com atividades que visam a promoção de saúde mental estudantil,

4.1.2.4. Para estudantes que ingressaram por Ação Afirmativa (L1, L2, L5, L9 e L10...), atestado por ingresso em vaga de Ação Afirmativa, emitidos pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – CRCA/PROEG/UFR, os quais devem ser solicitados via SEI-UFR e de acordo com o fluxo desta unidade.

4.1.2.5. Cópia do cartão do candidato contendo os dados bancários, sendo aceitas os seguintes tipos de contas: 1. Conta poupança (apenas Caixa Econômica Federal); 2. Conta Corrente (Banco do Brasil; Bradesco; Caixa Econômica Federal; Santander; Itaú e Sicredi).

4.1.2.5.1. Para recebimento do valor da Bolsa de Acompanhamento Acadêmico Estudantil o/a discente deverá ser o/a titular da conta bancária corrente ativa, sob pena de não recebimento do recurso.

5. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. A Gerência de Acompanhamento Acadêmico e Saúde Mental Estudantil (GAPSME) em parceria com a equipe técnica da DAE/PROEXA farão a análise das inscrições.

5.2. Terá o indeferimento a inscrição do candidato/candidata que não apresentar todos os documentos.

5.3. Serão analisados os seguintes critérios para a seleção dos monitores bolsistas:

- a. Entrevista (avaliando iniciativa e comunicação) - 3 pontos.

b. Análise do Memorial Descritivo (avaliando experiências e vivências na área/temática do edital e motivação para o interesse de participar do Programa) - 3 pontos;

c. Análise da proposta do Plano de Ação (conforme detalhamento do anexo II) - 4 pontos;

5.4. Em caso de empate os seguintes critérios serão utilizados:

I. Atender aos critérios do item 4.1.2.4.

II. Maior idade;

III. Estudantes com filhos.

5.5. Após a análise das inscrições será publicada a lista dos Classificados e Aprovados no link: [EDITAIS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE/PROEXA – PROEXA | UFR.](#)

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. As atividades dos discentes serão distribuídas conforme as demandas individuais dos estudantes, previamente analisadas pela GAPSME.

6.2. Os/as integrantes do programa (remunerados e voluntários) deverão desenvolver atividades que contemplem:

- a. Acompanhamento Acadêmico Estudantil com ênfase em aspectos emocionais, comportamentais e atitudinais, em especial atendimento psicológico aos estudantes de graduação da UFR;
- b. Elaboração semanal de relatório e análise funcional;
- c. Participação semanal nas supervisões;
- d. Participação semanal em reuniões de planejamento;
- e. Atualização de prontuários físicos e eletrônicos mantidos no Centro de Práticas em Psicologia (CEPRAPSI).
- f. Participação na organização de ações/atividades e eventos propostos pela GAPSME respeitando a carga horária máxima de 20 horas semanais.

7. ACOMPANHAMENTO

7.1. Compete à GAPSME/DAE/PROEXA acompanhar:

- a. Se os/as participantes encontram-se ativos na execução das atividades;
- b. Se os/as eventuais estudantes que recebem a bolsa estão com pagamento em dia;
- c. A execução dos planos de trabalho.

7.2. Os estudantes selecionados deverão apresentar relatórios semanais de acordo com as instruções da supervisão.

7.2.1. A não entrega do Relatório de Atividades inviabiliza o processo de pagamento da bolsa, podendo ocasionar a solicitação de devolução dos valores recebidos por meio de GRU e o desligamento do discente bolsista ou voluntário.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O início das atividades de Acompanhamento Acadêmico Estudantil, deverá ocorrer após o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste edital e a aprovação do plano de trabalho pela GAPSME.

8.2. Caso haja interesse em se desvincular do programa, o/a discente deverá comunicar a GAPSME via processo SEI.

8.3. A certificação dos/das participantes será feita ao final do período de execução das atividades, mediante apresentação do relatório final.

8.4. Em caso de constatação de irregularidades e/ou descumprimento das normas previstas por este edital no decorrer da execução das atividades, o/a discente deverá realizar a devolução dos valores recebidos indevidamente.

8.4.1. O ressarcimento ao erário dar-se-á por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela DAE a qualquer tempo, mesmo nos casos em que houver o encerramento do vínculo do/a estudante, seja por desligamento a pedido, por motivo de colação de grau ou decorrente de sanção via Processo Disciplinar Discente, à luz do art. 26 da Resolução CONSUNI-UFMT n.º 17/2004.

8.4.2. Caso não ocorra o ressarcimento, poderá ocorrer a inscrição do CPF do/a estudante no rol de inadimplentes na Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral Federal/UFR;

8.5. Não haverá pagamento retroativo em função de dados bancários cadastrados ou informados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas;

8.6. Casos omissos serão resolvidos pela GAPSME/DAE/PROEXA.

PROFA. DRA. CLAUDINÉIA DE ARAÚJO
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS



Documento assinado eletronicamente por **Claudinéia de Araújo, Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXA/UFR**, em 15/06/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178820** e o código CRC **4F829D6B**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	15/06/2023
Período de inscrições	16/06/2023 à 23/06/2023
Homologação das inscrições	26/06/2023

Interposição de recursos contra a homologação de inscrições	27/06/2023
Resultados dos recursos	28/06/2023
Análise das inscrições e entrevistas online	29 à 04/07/2023
Publicação do resultado	05/07/2023
Interposição de recursos contra resultado	06 e 07/07/2023
Publicação do resultado final	10/07/2023
Convocação dos discentes selecionados	11/07/2023
Formalização de documentação	12 à 13/07/2023
Distribuição dos discentes execução e acompanhamento das atividades	13/07/2023 à 31/01/2024

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

Nome do Candidato

Temática escolhida

Título da proposta de ação

Metodologia (detalhamento de como e do que pretende-se realizar)

Recursos humanos e materiais necessários

Cronograma de execução

Resultados Esperados

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Item	Critérios	Pontuação Máxima
Título da proposta de ação	Relação com a temática	0,2
	Relação com a metodologia	0,2
	Criatividade	0,1
Metodologia (detalhamento de como e do que pretende-se realizar)	Exequibilidade	0,8
	Coerência com a temática e título	0,2
Recursos humanos e materiais necessários	Viabilidade	0,5
	Trabalho em equipe	0,5
Cronograma de execução	Viabilidade	0,5
Resultados Esperados	Coerentes com a metodologia	0,5
Qualidade de redação do texto	Norma culta da língua portuguesa	0,5

ANEXO III- CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA ENTREVISTA

Critérios	Pontuação
Nível de conhecimento expressado sobre a Teoria Analítico Comportamental	1,0

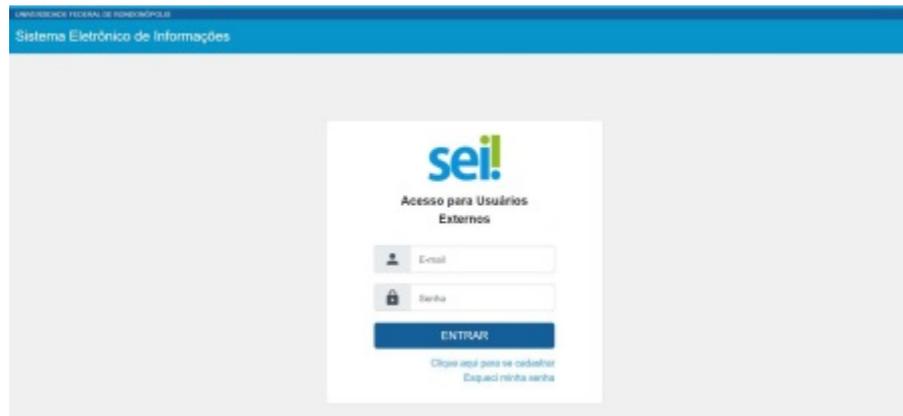
Apresentação do Plano de ação – coerência e consistência na defesa do plano elaborado.

1,0

Disponibilidade de tempo para realização de supervisão, atendimentos clínicos e promoção em saúde mental.

1,0

ANEXO IV- INSTRUÇÕES PARA PROCEDER A SOLICITAÇÃO VIA SEI



1. ACESSE AO SITE: SEI

a. Fazer login com e-mail e senha;

2. Clicar em petição e processo novo.



3. ESCOLHA O TIPO DE PROCESSO QUE DESEJA INICIAR:
“GAPSME/DAE/PROEXA: EDITAL ACOMPANHAMENTO”



4. NO CAMPO “ESPECIFICAÇÃO” DIGITAR: “EDITAL

5. Clicar em: “GAPSME/DAE/PROEXA: EDITAL ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL” E PREENCHER O FORMULÁRIO.

A. APÓS PREENCHER O FORMULÁRIO CLIQUE EM “SALVAR”.
6. ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 4.1.2:

7. PARA FINALIZAR CLIQUE EM “PETICIONAR”.